

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEGER/SECONT Nº 01-R, de 10 de dezembro de 2024

Estabelece procedimentos para cumprimento da exigência prevista no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual e o art. 46, alínea “o”, da Lei nº 3.043, de 31/12/1975; e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2024-3J05B.

CONSIDERANDO o exposto no § 3º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO as disposições contidas Decreto Estadual nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO as exigências de Prestação de Contas Anual previstas na Instrução Normativa nº 68, de 08 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado - TCEES.

Anexo I - Justificativa pelo Descumprimento da Ordem Cronológica - Lei Federal nº 14.133/2021

Mês/Ano:		mar/25				
Unidade Gestora:		440921 - UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO				
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Fornecimento de Bens (inciso I do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
28486650000108	RRS MEDICAL LTDA ME	07/03/2025	10/03/2025	2025OB00329	R\$ 29.998,00	No processo 2023-JGL4X o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
18836913000108	CIRURTECH COM. E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA	07/03/2025	10/03/2025	2025OB00330	R\$ 8.931,25	No processo 2023-N8ZTW o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
34729047000102	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	07/03/2025	10/03/2025	2025OB00328	R\$ 1.332,81	No processo 2024-HM745 o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
28472546000164	GRAFICA CENTRAL LTDA	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00377	R\$ 956,95	No processo 2023-F2105 o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.

29032826000114	DATA MEDICAL PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00376	R\$ 2.142,00	No processo 2024-CRDSK o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
28911309000152	ASCLE BRASIL LTDA	31/03/2025	28/03/2025	2025OB00441	R\$ 444,60	No processo 2024-MZP3X houve erro de digitação ao preencher a Data de Programação de Desembolso Orçamentária.
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Locações (inciso II do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
02201230000144	ATIVA TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA ME	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00380	R\$ 79.654,00	No processo 2020-B3HF8 o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
13739782000208	FORÇA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00381	R\$ 32.234,68	No processo 2022-Q1MHX o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
Fonte de recursos:		500 100200- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				
Categoria de Contrato:		Prestação de Serviços (inciso III do art. 141 da Lei nº 14.133/2021)				
Código do Credor	Nome do Credor	Data de Vencimento	Data da Ordem	Número da Ordem	Valor Pago	Justificativa que fundamentou o descumprimento da Ordem
28152650000171	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	03/03/2025	24/02/2025	2025OB00307	R\$ 39.820,74	O pagamento foi planejado dentro da ordem cronológica para ser pago tempestivamente, porém, durante a execução foi gerada mensagem de que o CREDOR estava inscrito no CADIN, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
18770328000152	PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIP.LTDA -EPP	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00379	R\$ 3.951,15	No processo 2021-317TG o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
01955600000176	UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA.	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00382	R\$ 1.856,38	No processo 2022-H1ND9 o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.
280202	DEPARTAMENTO DE IMPRESA OFICIAL	17/03/2025	18/03/2025	2025OB00378	R\$ 524,97	No processo 2023-T6HFP o pagamento foi AGENDADO para ocorrer tempestivamente, porém mesmo com o agendamento prévio e a solicitação de saldo via e-mail, o pagamento não ocorreu por ausência de saldo na conta contábil nº 111111901 - BANCO DO ESTADO DO ES, ocasionando a ruptura da ordem cronológica.